

**LEI Nº 054/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

SUMULA- Autoriza o Poder Executivo Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, Abrir Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro corrente.

A Câmara do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar ao presente exercício financeiro de 2023, na importância de R\$ 5.500,00, (cinco mil e quinhentos reais), para atender despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional Suplementar – Código / Fonte 3-1-885 – Convênio 304/2021 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
12.002	Departamento de Obras		
15.452.1304.1106	Pavimentação Asfáltica e Calçamento nos Bairros		
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	3-1-885	5.500,00
TOTAL			5.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado recurso o excesso de arrecadação.

DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
Provável Excesso de Arrecadação	3-1-885	5.500,00
TOTAL		5.500,00

Art. 3º- Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituída através da Lei Municipal n. 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades através da Lei n. 053/2022 Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (22/08/2023).

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

